



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001200

Estado da Bahia - terça-feira, 21 de outubro de 2025

Ano 8

Contrato



Prefeitura Municipal de Ibirataia
Estado da Bahia
CNPJ: 14.131.569/0001-09



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL CONSENSUAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 060/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 084/2025

INEXIGIBILIDADE N° 036/2025

Pelo presente instrumento público de rescisão contratual consensual, de um lado, como Poder Público Contratante, o MUNICÍPIO DE IBIRATAIA - BA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.131.569/0001-09, com sede administrativa na Praça 10 de Novembro, nº 09, Bairro Rômulo Teotônio Calheira, Ibirataia/BA, CEP 45.580-000, neste ato representado por sua autoridade máxima, o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Alexandre Freitas Silva, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 04.XXX.XXX-48 SSP/BA e do CPF nº 548.XXX.XXX-44, residente e domiciliado na Rua Gercínia Coelho, nº 12, Bairro Centro, Ibirataia/BA:

E, de outro lado, na qualidade de Contratada, a Sra. NÁDIA CARMO RIBEIRO BRAGA, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 11.XXX.XXX-57 SSP/BA, inscrita no CPF nº 001.XXX.XXX-50, residente e domiciliada à Rua Umbelino Correia de Araújo, nº 33, Bairro Massaranduba, Ibirataia – BA, CEP 45.580-000;

Resolvem, com fundamento no que dispõe o **artigo 138, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, formalizar a **rescisão contratual consensual** do **Contrato Administrativo nº 060/2025**, celebrado nos autos da **Inexigibilidade nº 036/2025**, instaurada no bojo do **Processo Administrativo nº 084/2025**, mediante as cláusulas e condições abaixo estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DA RESCISÃO

O presente instrumento tem por objeto a **rescisão bilateral, por mútuo consentimento das partes**, do Contrato Administrativo nº 060/2025, cujo objeto versa sobre a **locação de imóvel localizado na Rua Bom Jesus, nº 88, Bairro Massaranduba, Ibirataia/BA**, destinado à instalação provisória da **Cantina Central (Merenda Escolar)**, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme previsto no contrato.

Praça 10 de Novembro, nº 09, Nova Ibirataia de Cima, CEP – 45.580-000, Ibirataia – Bahia Tel: (73) 3537 – 2125



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001200

Estado da Bahia - terça-feira, 21 de outubro de 2025

Ano 8



Prefeitura Municipal de Ibirataia
Estado da Bahia
CNPJ: 14.131.569/0001-09



CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente rescisão é realizada com amparo no **artigo 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, verbis:

“Art. 138. A extinção do contrato poderá ser: (...)

II – consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração.”

A decisão administrativa está formalmente motivada e documentada nos autos do processo administrativo supracitado, em consonância com os princípios da eficiência, supremacia do interesse público, economicidade, razoabilidade, motivação e legalidade, reconhecendo-se a conveniência de se encerrar antecipadamente o vínculo contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS EFEITOS JURÍDICOS

A presente rescisão contratual produzirá efeitos **ex nunc**, a partir da data de sua assinatura, restando extintas as obrigações vincendas, com preservação dos direitos recíprocos relativos às obrigações já executadas, pendentes de liquidação ou pagamento, as quais deverão ser processadas conforme os trâmites administrativos ordinários.

CLÁUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO E RENÚNCIA

As partes declaram que não subsiste qualquer pendência de ordem técnica, financeira ou jurídica entre elas até a presente data, conferindo-se **mútua, ampla, plena, irrevogável e irretratável quitação** quanto aos direitos e obrigações decorrentes do contrato ora rescindido, ressalvando-se apenas eventuais créditos pretéritos devidamente reconhecidos.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da **Comarca de Ibirataia/BA**, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer controvérsias que eventualmente venham a emergir da execução, interpretação ou descumprimento do presente instrumento, desde que não solucionadas na esfera administrativa.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Termo de Rescisão Contratual Consensual é celebrado em conformidade com o interesse público, revestido de legalidade, e em estrita observância ao devido processo legal administrativo, restando adequadamente instruído e motivado nos autos do Processo Administrativo nº 084/2025, que dele passa a integrar como anexo complementar.

E por estarem as partes plenamente de acordo, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, acompanhado das assinaturas das testemunhas abaixo qualificadas.

Praça 10 de Novembro, nº 09, Nova Ibirataia de Cima, CEP – 45.580-000, Ibirataia – Bahia Tel: (73) 3537 – 2125



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001200

Estado da Bahia - terça-feira, 21 de outubro de 2025

Ano 8



Prefeitura Municipal de Ibirataia
Estado da Bahia
CNPJ: 14.131.569/0001-09



Ibirataia/BA, 01 de outubro de 2025

ALEXSANDRO FREITAS SILVA
Prefeito

Nádia Carmo Ribeiro Braga
CPF: 001.XXX.XXX-50

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Praça 10 de Novembro, nº 09, Nova Ibirataia de Cima, CEP – 45.580-000, Ibirataia – Bahia Tel: (73) 3537 – 2125